



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI N.º 3.126, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Cria o Fundo Municipal de Educação e Dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Capítulo I DOS OBJETIVOS

Art.1º. Fica instituído o Fundo Municipal de Educação de Vassouras – FME, órgão incumbido da captação e aplicação de recursos destinados ao financiamento e custeio das ações de manutenção e desenvolvimento do ensino, que compreendem: educação infantil, ensino fundamental, atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência física, educação de jovens e adultos que não tiverem acesso e continuidade de estudos no ensino fundamental na idade própria, em especial:

- I. Remuneração de professores, especialistas, mediadores, pessoal de apoio e auxiliares;
- II. Expansão, manutenção, desenvolvimento e melhoria do Sistema Municipal de Educação;
- III. Treinamento e capacitação dos recursos humanos;
- IV. Estudos e pesquisas de interesse do ensino;
- V. Alimentação e transporte escolar dos alunos da rede oficial;
- VI. Assistência e auxílio aos alunos da rede oficial;
- VII. Material didático, gêneros alimentícios e merenda escolar.
- VIII. Atividades cívico-educacionais;
- IX. Construção, reforma, adaptação e ampliação de prédios escolares;
- X. Aquisição e reforma de mesas, cadeiras, carteiras e outros materiais permanentes e de custeio.
- XI. Aquisição, desenvolvimento, criação e aplicação de novas tecnologias e metodologias voltadas ao ensino e à modernização da gestão da educação.
- XII. Melhoria tecnológica na área de administração de recursos humanos ligados à área da educação.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

XIII. Prestação de serviços de terceiros na elaboração ou execução de projetos específicos na área de educação.

Capítulo II DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

SEÇÃO I DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art.2º. A gestão do Fundo Municipal de Educação, é de competência do Secretário Municipal de Educação.

Art.3º. São atribuições do Gestor do Fundo Municipal de Educação:

- I. Gerir o Fundo Municipal de Educação, estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos e exercer o controle da execução orçamentário-financeira;
- II. Responder perante os órgãos e instituições de controle e fiscalização do ensino;
- III. Acompanhar, avaliar e decidir sobre as ações previstas no Plano Municipal de Educação;
- IV. Manter os controles necessários à execução orçamentária dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Educação, referente a empenhos, liquidação, pagamento das despesas e recebimento das receitas;
- V. Prestar contas, no prazo legal, da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Educação;
- VI. Firmar convênios, contratos e parcerias referentes a recursos geridos pelo Fundo Municipal de Educação;
- VII. Coordenar e controlar os convênios e contratos relacionados às ações e serviços realizados com recursos do Fundo Municipal de Educação;
- VIII. Assinar física e/ou eletronicamente documentos, de quaisquer espécies, relacionados às transferências financeiras e ordens bancárias;
- IX. Gerenciar os bens patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Educação.
- X. Ordenar a emissão de empenhos e pagamentos das despesas do FME.

Capítulo III DA ORGANIZAÇÃO INTERNA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art.4º. A organização interna e o funcionamento do FME serão definidas em Regimento Interno, ficando o (a) Secretário (a) de Educação autorizado (a) a promover as adaptações complementares, necessárias ao pleno funcionamento do FME, mediante aprovação por Decreto do Chefe do Executivo.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Art.5º. A estrutura destinada ao funcionamento do FME deverá seguir o disposto no ANEXO I .

Capítulo IV DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEÇÃO I DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art.6º. Constituem receitas do Fundo Municipal de Educação:

- I. As transferências oriundas do disposto no Art. 212 da Constituição Federal, que exige aplicação de, no mínimo, 25% das receitas resultantes dos impostos e transferências na manutenção e no desenvolvimento do ensino;
- II. As transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;
- III. As transferências do Fundo de desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, ou outro que o venha substituir;
- IV. Dotações orçamentárias que lhe forem destinadas pelo Tesouro do Município, consignadas na Lei Orçamentária Anual;
- V. Recursos provenientes de convênios firmados com outras entidades, públicas ou privadas;
- VI. Rendimentos de aplicações financeiras dos seus recursos;
- VII. Saldos de exercícios anteriores;
- VIII. Quaisquer recursos destinados à área de educação básica.

Parágrafo Único. Os recursos do Fundo Municipal de Educação serão obrigatoriamente depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação "Fundo Municipal de Educação de Vassouras/RJ".

SEÇÃO II DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

Art.7º. O orçamento do Fundo Municipal de Educação integrará o orçamento do Governo Municipal, em obediência ao princípio da unidade.

Art.8º. O orçamento do Fundo Municipal de Educação observará, na sua elaboração e execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Art. 9º. Os recursos consignados na Lei de Orçamento para o exercício de 2019, à Unidade Educação e Projetos e Atividades vinculados à Educação, ficam transferidos para o Fundo Municipal de Educação.

Art.10. O Fundo Municipal de Educação obedecerá às normas de contabilidade do aplicada ao setor público.

Parágrafo Único. O Fundo Municipal de Educação apresentará prestação de contas ao Conselho Municipal de Educação, Conselho/Câmara Municipal do FUNDEB e o Conselho de Alimentação Escolar nos termos e períodos pertinentes.

SEÇÃO III **DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DAS DESPESAS**

Art.11. Os recursos do Fundo Municipal de Educação serão aplicados em:

- I. Programas e projetos de melhoria da qualidade de ensino e aumento do nível de escolaridade da população;
- II. Democratização da gestão da educação pública.

Art.12. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo Único. Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.

Capítulo V **DA ATUAÇÃO DO CONSELHOS**

Art. 13. As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Educação serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Educação - CME, Conselho/Câmara Municipal do Fundeb e Conselho de Alimentação Escolar, mensalmente, de forma sintética e, anualmente de forma analítica.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Art. 14. Serão encaminhados aos Conselhos:

- a) mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;
- b) anualmente, o balanço geral do Fundo;

Capítulo VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O Fundo Municipal de Educação terá vigência ilimitada.

Art. 16. As atribuições atinentes aos novos cargos instituídos por esta Lei serão regulamentadas por Decreto no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 17. O Secretário Municipal de Educação editará os atos necessários ao cumprimento das disposições contidas nesta Lei.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 01 de julho de 2019.


Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 349/2019 de autoria do Poder Executivo.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

ANEXO I

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
NÍVEL	FUNÇÃO GRATIFICADA	VAGAS	VALOR	VALOR TOTAL
FGE 1	DIRETORIA DE PLANEJAMENTO	1	R\$ 3.150,00	R\$ 3.150,00
FGE 1	DIRETORIA PEDAGÓGICA	1	R\$ 3.150,00	R\$ 3.150,00
FG-03	SUPERINTENDÊNCIA EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE	1	R\$ 1.013,25	R\$ 1.013,25
FG-03	SUPERINTENDÊNCIA DO 1º AO 2º ANO	1	R\$ 1.013,25	R\$ 1.013,25
FG-03	SUPERINTENDÊNCIA 3º AO 4º ANO	1	R\$ 1.013,25	R\$ 1.013,25
FG-03	SUPERINTENDÊNCIA 5º ANO	1	R\$ 1.013,25	R\$ 1.013,25
FG-03	SUPERINTENDÊNCIA 6º AO 9º ANO	1	R\$ 1.013,25	R\$ 1.013,25
FG-03	SUPERINTENDÊNCIA EDUCAÇÃO INCLUSIVA	1	R\$ 1.013,25	R\$ 1.013,25
FG-03	SUPERINTENDÊNCIA FREQUENCIA ESCOLAR	1	R\$ 1.013,25	R\$ 1.013,25
FG-03	SUPERINTENDÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO	4	R\$ 1.013,25	R\$ 4.053,00
FG-03	SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS PEDAGÓGICOS	1	R\$ 1.013,25	R\$ 1.013,25
FG-03	SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA (PSICOPEDAGOGO)	1	R\$ 1.013,25	R\$ 1.013,25
FG-03	SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA (PSICÓLOGO)	1	R\$ 1.013,25	R\$ 1.013,25
FG-03	SUPERINTENDÊNCIA EDUCAÇÃO INCLUSIVA (FONOAUDIÓLOGO)	1	R\$ 1.013,25	R\$ 1.013,25
FG-01	GERÊNCIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR	1	R\$ 2.224,53	R\$ 2.224,53
FG-02	COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR	1	R\$ 1.483,02	R\$ 1.483,02
FG-03	SUPERINTENDÊNCIA DE CRECHE/EDUCAÇÃO ESPECIAL	1	R\$ 1.013,25	R\$ 1.013,25
FG-03	SUPERINTENDÊNCIA APOIO E REDE PARTICULAR	1	R\$ 1.013,25	R\$ 1.013,25
FG-03	SUPERINTENDÊNCIA DE LEGISLAÇÃO	1	R\$ 1.013,25	R\$ 1.013,25
FG-03	SUPERINTENDÊNCIA APOIO DE CAMPO	1	R\$ 1.013,25	R\$ 1.013,25
FG-01	GERÊNCIA DE CONVÊNIOS, PROJETOS E PROGRAMAS ESPECIAIS	1	R\$ 2.224,53	R\$ 2.224,53
FG-03	SUPERINTENDÊNCIA DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS	1	R\$ 1.013,25	R\$ 1.013,25



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

FGE 1	DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA	1	R\$ 3.150,00	R\$ 3.150,00
FGE 1	DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1	R\$ 3.150,00	R\$ 3.150,00
FG-01	GERÊNCIA DE REDE FÍSICA	1	R\$ 2.224,53	R\$ 2.224,53
CAI-01	ASSESSORIA DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E APOIO	4	R\$ 617,93	R\$ 2.471,72
FG-01	GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1	R\$ 2.224,53	R\$ 2.224,53
FG-03	SUPERINTENDÊNCIA APOIO	2	R\$ 1.013,25	R\$ 2.026,50
FG-01	GERÊNCIA DE COMPRAS	1	R\$ 2.224,53	R\$ 2.224,53
FG-01	GERÊNCIA DE TRANSPORTE ESCOLAR	1	R\$ 2.224,53	R\$ 2.224,53
FG-03	SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE ESCOLAR	1	R\$ 1.013,25	R\$ 1.013,25
CAI-01	ASSESSORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR	1	R\$ 617,93	R\$ 617,93
CAI-01	ASSESSORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR - MONITOR	14	R\$ 617,93	R\$ 8.651,02
CAI-01	ASSESSORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA	14	R\$ 617,93	R\$ 8.651,02
FG-02	COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1	R\$ 1.483,02	R\$ 1.483,02
FG-03	SUPERINTENDÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	2	R\$ 1.013,25	R\$ 2.026,50
FGE 1	DIRETORIA ADMINISTRATIVA E ORÇAMENTÁRIA	1	R\$ 3.150,00	R\$ 3.150,00
FGE 1	DIRETORIA DE CONTABILIDADE	1	R\$ 3.150,00	R\$ 3.150,00
FGE 1	DIRETORIA DE TESOUREARIA	1	R\$ 3.150,00	R\$ 3.150,00
FG-01	GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	1	R\$ 2.224,53	R\$ 2.224,53
FG-02	COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	1	R\$ 1.483,02	R\$ 1.483,02
FG-03	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	1	R\$ 1.013,25	R\$ 1.013,25
CAI-01	ASSESSORIA DE PROTOCOLO	1	R\$ 617,93	R\$ 617,93
CAI-01	ASSESSORIA DE ARQUIVO	1	R\$ 617,93	R\$ 617,93



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

FG-01	GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO	1	R\$ 2.224,53	R\$ 2.224,53
CAI-01	ASSESSORIA DE APOIO AO ALMOXARIFADO	3	R\$ 617,93	R\$ 1.853,79
FG-01	GERÊNCIA DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO	1	R\$ 2.224,53	R\$ 2.224,53
CAI-01	ASSESSORIA DE CONTROLE PATRIMONIAL	1	R\$ 617,93	R\$ 617,93
FG-01	GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS	1	R\$ 2.224,53	R\$ 2.224,53
FG-02	COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS	2	R\$ 1.483,02	R\$ 2.966,04
FG-01	GERÊNCIA DE CONTROLE INTERNO	1	R\$ 2.224,53	R\$ 2.224,53
FG-01	GERÊNCIA DE CONTABILIDADE	1	R\$ 2.224,53	R\$ 2.224,53
FG-02	COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE CUSTO	1	R\$ 1.483,02	R\$ 1.483,02
FG-02	COORDENAÇÃO DE EMPENHO	1	R\$ 1.483,02	R\$ 1.483,02
FG-02	COORDENAÇÃO DE TESOURARIA	1	R\$ 1.483,02	R\$ 1.483,02
				R\$ 111.052,29

*** Estrutura atual da Secretaria Municipal de Educação, que será extinta para a implementação da nova estrutura:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO *				
NÍVEL	FUNÇÃO GRATIFICADA	VAGAS	VALOR	VALOR TOTAL
FG - 1	GERENTE DE PLANEJAMENTO	2	R\$ 2.224,53	R\$ 4.449,06
FG - 2	COORDENADOR DE AVALIAÇÃO E COMPRAS	2	R\$ 1.483,02	R\$ 2.966,04
FG-03	SUPERINTENDÊNCIA	1	R\$ 1.013,25	R\$ 1.013,25
CAI - 02	ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO II	11	R\$ 393,23	R\$ 4.325,53
CAI - 03	ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO III	9	R\$ 280,88	R\$ 2.527,92
				R\$15.281,80